



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO NO. 020/2015

"Concede férias coletivas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Magro, no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 14, II da Câmara Municipal de Campo Magro – Paraná e,

Considerando que todos os funcionários deverão gozar férias anuais;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir as férias do funcionalismo com o recesso parlamentar, sem que haja prejuízos para os trabalhos desenvolvidos, bem como para os municípios, será possível a concessão de férias coletivas aos servidores públicos da Câmara municipal de Campo Magro;

Considerando por fim a possibilidade de convocar os funcionários, que serão organizados em uma escala de sobreaviso, sempre que necessário para atuarem em eventuais sessões extraordinárias,

### DECRETA


Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Campo Magro, suspendendo-se o expediente de trabalho deste órgão, no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à prazos processuais e demais prazos legais específicos de execução.

§ 1º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala de sobreaviso, em número suficiente para o perfeito funcionamento das atividades legislativas extraordinárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 019/2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 18 de dezembro de 2015.

  
GUSTO JUNINHO  
PRESIDENTE